



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**CONTRATO Nº 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Senhora DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP** inscrita no CNPJ sob o nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, São Paulo/SP - CEP 03103-902, neste ato representada por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. FUAD MIGUEL PACHA NETO, e por sua Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, a Sra. CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações; tendo como respaldo a autorização constante do Processo nº 016/2.019, Dispensa de Licitação nº 002/2.019, e a proposta apresentada pela empresa para fins de prestação de serviços de publicidade legal, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a **CONTRATANTE** manifesta total concordância.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.6. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, permanecendo vigente no período compreendido entre 07/05/2019 a 06/05/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse das partes e observando-se os procedimentos legais, sendo necessário para tanto, a elaboração de um Termo Aditivo a ser assinado pelas partes.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da CONTRATADA é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, poderão ser solicitadas modificações relativas ao aumento, ou redução do total contratado inicialmente, conforme descrito na cláusula quarta acima, que não impliquem em alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As matérias publicadas, serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

6.2. A cobrança dos títulos emitidos contra a CONTRATANTE será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 6.5.

6.3. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

6.4. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, estimadas para o período de 12 meses considerados na proposta, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob os n.ºs:

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

R\$ 11.500,00 – Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Departamento de Administração - Unidade Executora: 02.03.01 - Departamento de Administração - Funcional Programática 04.122.0010.2026 – Publicidade e Propaganda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária 61 - Fonte de Recursos: 01.

R\$ 4.000,00 - Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Departamento de Finanças e Plan. Orçamentário - Unidade Executora: 02.04.01 - Departamento de Finanças e Planejamento - Funcional Programática 04.123.0010.2026 – Publicidade e Propaganda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária 63 - Fonte de Recursos: 01.

R\$ 4.000,00 - Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação - Unidade Executora: 02.05.01 - Departamento de Educação - Funcional Programática 04.122.0011.2026 – Publicidade e Propaganda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária 75 - Fonte de Recursos: 01.

R\$ 1.000,00 - Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Departamento Municipal de Saúde - Unidade Executora: 02.06.01 - Departamento de Saúde - Funcional Programática 04.122.0012.2026 – Publicidade e Propaganda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária 137 - Fonte de Recursos: 01.

R\$ 8.000,00 - Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Dep. de Assist. e Desenvolvimento Social - Unidade Executora: 02.07.01 - Depto de Assist. e Des. Social - Funcional Programática 08.244.0013.2026 – Publicidade e Propaganda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária 244 - Fonte de Recursos: 01.

R\$ 11.500,00 - Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Dep. de Planej. Urbano e Fisc de Obras - Unidade Executora: 02.10.01 – Planejamento Urbano e Fiscalização - Funcional Programática 15.452.0014.2026 – Publicidade e Propaganda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária 331 - Fonte de Recursos: 01.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rubricas: 1ª(Prefeito).....2ª(Contratada).....3ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Jacupiranga, em 07 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

FUAD MIGUEL PACHA NETO
Diretor de Gestão de Negócios

CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749
Procurador Jurídico

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**Contratada: **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP**Contrato nº (de origem): **011/2019** – Data da Assinatura: **07/05/2019**

Objeto: **Contratação da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP para a prestação dos serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.**

Advogado (s): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA** – OAB/SP Nº 314.749 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 07/05/2019

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 21433257890 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FUAD MIGUEL PACHA NETO

Cargo: Diretor de Gestão de Negócios

CPF: 349.033.128-10 - RG: 44.049.106-X

Data de Nascimento: 27/11/1985

Endereço residencial completo: Rua Major Sertório nº 321 – Apt.144 – CEP 01222-001

E-mail institucional: fuadpacha@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal: fpacha@icloud.com

Telefone(s): (11) 2799-9814 / (11) 2799-9587

Assinatura: _____

Rubricas: 1ª(Prefeito).....2ª(Contratada).....3ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Pela CONTRATADA:

Nome: CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA

Cargo: Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

CPF: 227.162.778-85 - RG: 29.755.710-5

Data de Nascimento: 23/06/1984

Endereço residencial completo: Rua Abraão Miguel do Carmo, 117 – ap. 81 – CEP 04306-090

E-mail institucional: camilamoreira@imprensaoficial.com.br

E-mail pessoal: camilamsf@gmail.com

Telefone(s): (11) 99569-0565

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubricas: 1ª(Prefeito).....2ª(Contratada).....3ª(Contratada).....1ª(Testemunha).....2ª(Testemunha).....Visto do Jurídico.....